



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DE 01/2023 – RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

A Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Renovação dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-alimentação; Programa Auxílio-moradia e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme**, mediante condições e normas contidas neste Edital:

1. DO OBJETIVO E FINALIDADES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

1.1 De acordo com o que rege o Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a [Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011](#), de 09 de Maio de 2011, que estabelece a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o presente edital tem por objetivo conceder os auxílios: alimentação, material didático e uniforme, moradia e transporte, visando ampliar e democratizar as condições de permanência e sucesso acadêmico dos estudantes do Ifes – campus de Nova Venécia.

1.2 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II) diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III) reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos concomitantes e/ou Superiores do Ifes – Campus Nova Venécia, que atendam às seguintes condições:

2.1 Estudantes que receberam auxílios ou estão na lista de suplência para os programas alimentação, moradia, material didático e/ou transporte no ano de 2022, por meio dos editais DE 02/2022 e DE 04/2022.

Parágrafo Único: Todos estudantes selecionados e que atualmente recebem auxílios ou estão em lista de suplência, dentre as modalidades relacionadas acima, estão convocados **obrigatoriamente** a solicitarem a renovação destes. Para isso, deverão preencher o formulário de renovação dos programas de auxílios da assistência estudantil e **apresentar documentação do núcleo familiar atualizada**.

3. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 O pagamento dos auxílios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, sob a forma de ordem bancária em **conta-corrente de qualquer banco OU conta poupança de qualquer banco (exceto Banestes e Sicoob)**.

3.1.1 A conta bancária deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** em nome do estudante requerente.

3.1.2 Não serão aceitas contas conjuntas.

3.1.3 Caso o discente selecionado não apresente a conta bancária, seu nome apenas será incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

3.1.4 Os valores dos Programas de Auxílios serão de até no máximo: R\$ 300,00 para auxílio-transporte; R\$ 180 ou R\$ 90,00 para auxílio-alimentação; R\$ 300,00 para auxílio-moradia; e R\$ 100,00 para auxílio material didático e uniforme.

3.1.5 Os valores dos auxílios informados podem sofrer variações para mais ou para menos, conforme a disponibilidade orçamentária.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO

4.1 Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher **todas** as seguintes condições:

I) Estar **regularmente matriculado** em um dos cursos técnicos ou superiores de graduação do Ifes – campus Nova Venécia

II) Ter recebido ao menos um auxílio ou estar na lista de suplência para os programas alimentação, moradia, material didático e uniforme e/ou transporte no ano de 2022, por meio dos editais DE 02/2022 e DE 04/2022.

III) Estar matriculado em, **no mínimo**, 3 (três) componentes curriculares.

IV) Possuir **renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente** e comprovar situação de vulnerabilidade social por meio de documentação própria exigida no Anexo I deste Edital;

V) Entregar **toda** a documentação exigida pelo Anexo I deste edital, conforme situação familiar;

VI) **Realizar a inscrição de renovação** no período e forma determinados e cumprir todos os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

4.2 O discente que descumprir quaisquer das condições do subitem 6.1 terá seu pedido de renovação INDEFERIDO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2 Para se inscrever no processo seletivo de renovação, o candidato deverá preencher o formulário **RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, anexando todos os documentos solicitados no Anexo I deste Edital, conforme a realidade familiar. Cada arquivo deverá ser salvo no formato PDF, e deverá ser nomeado com o nome do familiar a que pertence.

Exemplo: Ser for anexar os documentos do estudante, ao salvar colocar o nome do estudante “José da Silva”. Sempre salvar os documentos em formato PDF (não será aceito anexar documentos em outro formato).

Parágrafo único. O estudante que não anexar os documentos corretamente, conforme as instruções do item 7.2, ou anexar documentos ilegíveis terá o pedido de renovação indeferido.

5.2.1 O formulário **RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** estará disponível, na data prevista para inscrição informada no cronograma, através do link: <https://bit.ly/RenovacaoAuxilios2023>.

5.3 As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

§ 1º O estudante poderá continuar na suplência dos Programas de auxílio solicitados, caso não haja recursos financeiros para atender a todos os inscritos.

§ 2º Não haverá taxa de inscrição.

6. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Compreende o cumprimento dos seguintes *requisitos*, a saber:

6.1 Enquadrar-se como público-alvo deste edital, conforme estabelecido no item 2.

6.2 Preencher o formulário **RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** com toda documentação correta no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Caso o estudante não envie a documentação correta (conforme o Anexo I deste Edital) o setor de Serviço Social entrará em contato, **pelo e-mail informado no formulário**, solicitando o acerto. Se o estudante não acertar a documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma, ele será desligado dos programas.

§ 2º A qualquer momento do tempo de vigência deste edital o estudante poderá ser convocado para Entrevista Social, pelo setor de Serviço Social.

§ 3º O estudante que enviar o formulário sem nenhum documento do grupo familiar terá o pedido de renovação **indeferido** já no Resultado Parcial – 1ª etapa.

6.3 O estudante começará a receber os valores dos auxílios renovados após a divulgação do Resultado Parcial – 1ª etapa.

6.4 A inscrição do aluno será **indeferida** quando:

6.4.1 Não cumprir as condições deste edital.

6.4.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma.

6.4.3 Prestar informações falsas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado em *três etapas*, a saber:

7.1.1 *Resultado Parcial – 1ª etapa*, que será divulgado na página da assistência estudantil, no site do

campus – <https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia>, conforme data prevista no cronograma, com o nome de todos os estudantes que preencheram o formulário e enviaram os documentos.

7.1.2 Resultado Parcial – 2ª etapa, que será divulgado na página da assistência estudantil, no site do campus – <https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia>, conforme data prevista no cronograma. Com o nome de todos os estudantes que não acertaram os documentos solicitados por e-mail pelo setor de serviço social e portanto que serão desligados dos programas que participam.

Parágrafo único. Poderá ser submetido recurso ao Resultado Parcial – 2ª etapa conforme data prevista no cronograma (item 12 deste edital). Somente os recursos preenchidos pelo link <https://bit.ly/RecursosRenovacaoAuxilios2023> serão aceitos.

7.1.3 Resultado Final, que será divulgado na página da assistência estudantil, no site do campus – <https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia>, conforme data prevista no cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que tiver o nome divulgado no resultado parcial – 2ª etapa como “INDEFERIDO” poderá interpor **recurso fundamentado**, na data prevista no item CRONOGRAMA deste Edital, preenchendo o Formulário de recurso que será disponibilizado pelo <https://bit.ly/RecursosRenovacaoAuxilios2023> e anexando a documentação pertinente em formato PDF, devidamente identificada.

8.2 Nos casos em que o indeferimento tiver ocorrido pela renda per capita familiar ser superior a 1,5 salário-mínimo vigente, pelo descumprimento dos prazos, não entrega de documentação, não apresentação de informações complementares solicitadas pelo Serviço Social ou pelo não comparecimento em atendimento ou entrevista social, não haverá possibilidade de apresentação da documentação através do recurso.

8.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

9.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática* (ROD).

9.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado**.

9.3 Comparecer às reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

9.4 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito (e-mail), com justificativa e antecedência mínima de 15 dias.

9.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

9.6 Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* – comprovação mensal dos auxílios estudantis – que será disponibilizada através da página da assistência estudantil, no site do campus – <https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia>, mensalmente e em link próprio.

9.7 Para os estudantes que recebem auxílio-transporte, auxílio-moradia e/ou auxílio material didático e uniforme deverão ser anexados os comprovantes de despesas na Lista de acompanhamento dos Auxílios (comprovação mensal), disponível na página da assistência estudantil, no site do campus –

<https://bit.ly/AssistenciaEstudantilCampusNovaVenecia>.

9.8 Será responsabilidade do estudante apresentar os documentos comprobatórios de despesa e assinar a lista de acompanhamento no prazo determinado. Não será aceita a comprovação e o pagamento de auxílios referentes a mês (meses) anterior(es);

9.9 O pagamento dos auxílios será condicionado e posterior à assinatura da lista de acompanhamento e à apresentação dos comprovantes de utilização (pagamento) dos auxílios.

9.10 Apresentar justificativa, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM, por escrito, através do e-mail cam.nv@ifes.edu.br sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

9.11 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, sempre que ocorrerem, por meio do e-mail servicosocial.nov@ifes.edu.br, para análise do Serviço Social do campus.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientações deste Edital e do termo de compromisso. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais da CAM e/ou CIAPAE – Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil.

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

10. DA DURAÇÃO

Os resultados oriundos deste processo seletivo de renovação, cujas normas estão inseridas no presente edital, são válidos para o ano letivo de 2023, podendo ser renovado a cada novo ano letivo, até a conclusão do curso.

Parágrafo único: Nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono o aluno será desligado automaticamente dos programas.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas não receberá o auxílio. O Prazo para regularização será o mês subsequente – com 02 meses seguidos sem comprovação de uso dos auxílios o aluno será desligado do(s) programa(s) que participa.

Parágrafo Único: O estudante não receberá valores retroativos quando não assinar a Lista de Acompanhamento ou não enviar os comprovantes de pagamento dentro do prazo previsto neste Edital, sem justificativa fundamentada.

11.2 O cancelamento da participação do aluno nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.2.1 Não cumprimento (sem justificativa fundamentada) dos requisitos dispostos neste edital.

11.2.2 Não envio da documentação correta (conforme o Anexo I deste Edital) mesmo após o setor de Serviço Social entrar em contato, pelo e-mail informado no formulário, solicitando o acerto. Sempre respeitando os prazos do cronograma.

11.2.3 Automaticamente, nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do Programa.

11.2.4 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e durante a participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Os estudantes que forem desligados dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	20/01/2023	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções Assistência Estudantil)
Período das inscrições de Renovação	De 01/02/2023 até o dia 28/02/2023	Através do link: https://bit.ly/RenovacaoAuxilios2023
Esclarecimentos de dúvidas	Durante todo o processo seletivo	Através dos e-mail: cam.nv@ifes.edu.br WhatsApp: (27) 3752-4332; (27)3752-4333 e (27)3752-4340 Atendimento Presencial: Enfermagem e Psicologia (conforme horário disponível na porta dos setores)
Resultado parcial 1ª etapa - divulgação dos inscritos	06/03/2023	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções Assistência Estudantil)
Período de análise* dos documentos pelo serviço social	De 01/09 a 22/09/2023	Serviço Social
Período para o estudante acertar a documentação.	De 23/09/2023 a 16/10/2023	e-mail servicosocial.nov@ifes.edu.br
Resultado parcial 2ª etapa - divulgação dos estudantes que não acertaram as pendências na documentação	23/10/2023	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções Assistência Estudantil)
Período para apresentação do recurso	Entre os dias 24/10 e 26/10/2023	Através do link: https://bit.ly/RecursosRenovacaoAuxilios2023
Resultado do recurso	09/11/2023	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções Assistência Estudantil)
Resultado Final	09/11/2023	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções Assistência Estudantil)

***Nesse período o setor de Serviço Social enviará aos estudantes com pendência e-mail informando quais documentos ou informações são necessárias alterar ou reenviar.**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.2 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do discente e seus responsáveis legais e não garante o recebimento dos auxílios.

13.3 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar os setores ligados à Assistência Estudantil (Serviço Social, Psicologia ou Enfermagem), em qualquer etapa do processo.

13.4 Para complementação do Estudo Social poderão ser solicitados, pelo profissional de Serviço Social, documentos que não constam no Anexo I ou serem realizadas entrevista e/ou visita domiciliar por profissionais da CAM.

13.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.6 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar os documentos que regem a assistência estudantil no Ifes pelo endereço <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CIAPAE.

13.8 A folha de pagamento mensal dos auxílios somente será processada após a coleta de assinaturas e comprovantes, dessa forma, sempre posterior à comprovação do recebimento dos auxílios que ocorre no período de 1 a 15 de cada mês.

Parágrafo Único: A data de assinatura dos auxílios poderá sofrer alterações. As alterações serão informadas pelas redes sociais do campus e e-mail das turmas.

13.9 Os estudantes participantes dos programas de atenção primária, selecionados por meio deste edital, poderão, a qualquer momento, no período de validade deste, ter auditadas as informações apresentadas (como documentos, condições de moradia, informações familiares, renda familiar, dentre outros), por meio de procedimentos estabelecidos pela CAM ou CIAPAE, com a finalidade de comprovação da fidelidade das informações apresentadas.

13.10 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os auxílios concedidos e terá de devolver ao Ifes a quantia recebida até o momento. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção das medidas cabíveis.

Nova Venécia, 20 de janeiro de 2023.

Alexsandra Gomes Biral Stauffer

Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia

Portaria nº 2.805, de 02/10/2017 – DOU de 03/10/2017

